

143-2019
64614605/0001-55
Câmara Municipal
de Tarumã
entro - CEP 15-820.000
TARUMÃ SP
17:12

PROJETO DE LEI Nº. 005/2019, DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS REICLÁVEIS DE TARUMÃ – SÃO PAULO, PARA O FIM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Tarumã (ACAMART) – São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº. 17.766.959/0001-35, destinados à implementação dos trabalhos desenvolvidos pela referida Associação, com sede Social a Rua dos Crisântemos, 288, Município de Tarumã – São Paulo, consistente em pagamento de pessoal e despesas administrativas, a qual desempenhará a função de separação e comercialização de todos os materiais recicláveis, visando o máximo de reaproveitamento dos resíduos sólidos produzidos no Município de Tarumã;

Parágrafo Único – Os trabalhos visam promover um meio ambiente equilibrado e saudável, desenvolvendo atividades de proteção ambiental e reciclagem através de uma equipe de profissionais que planeja e implanta programas individualizados de coleta seletiva de lixo, proporcionando a oportunidade de divulgação de conhecimentos relacionados à educação ambiental por meio de palestras, visando a conscientização ambiental e o dever cívico de cada cidadão, aumentando para uma média de 70% (setenta por cento) o reaproveitamento dos resíduos coletados no município e uma destinação adequada a todo o restante do material coletado.

Art. 2º. – Caberá ao Município de Tarumã:

I - Repassar durante o valor de até R\$ 357.284,00 (trezentos e cinquenta e sete mil, duzentos e oitenta e quatro reais), pelo período de janeiro a dezembro de 2019;

II - Destinar uma máquina semanalmente para executar os trabalhos de cobertura com terra dos dejetos lançados na vala do aterro sanitário, e um caminhão para o transporte dos produtos até sua destinação final;

III - Executar a escavação de valas quando necessário;

IV - Disponibilizar o espaço destinado ao barracão de triagem, existente no aterro sanitário.

V - Fornecer Equipamentos Proteção Individual (EPIs);

Art. 3º. – Caberá a Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Tarumã:

I - A administração, organização e manutenção do Aterro Sanitário, assumindo total responsabilidade pelo seu funcionamento;

II - Reciclagem e destinação de todos os materiais recicláveis e orgânicos gerados no município;

III - O pagamento aos membros da associação envolvidos na execução dos trabalhos de benefício mais produção;

IV - A comercialização dos produtos e a repartição dos valores apurados dentre os Associados.

V - Seleção dos materiais recolhidos pelos caminhões, para que só sejam lançados para a vala os materiais não recicláveis, aumentando a vida útil do aterro sanitário.

Art. 4º. - As despesas decorrentes deste convênio correrão à conta da seguinte dotação 02.03 18.541.0008.2009 – Elemento 3.3.90.39 – Ficha 200.

Art. 5º. - Os valores a serem repassados mensalmente, obedecerão ao Cronograma de Desembolso.

Art. 6º. - Os repasses efetuados através desta Lei, serão objetos de prestação de Contas mensal dos pagamentos efetuados aos Associados, bem como a Relação da Quantidade e Valores Comercializados com as Vendas dos materiais Reciclados.

Art. 7º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

Art. 8º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Waldemar Schwarz”, em 08 de Janeiro de 2019, 29º. Ano da Emancipação Política e 27º. Ano da Instalação.


Oscar Gozzi
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:
Nobres Edis:

Venho à presença de Vossa Excelência e eminentes pares para solicitar-lhe as providências necessárias no sentido de fazer realizar uma Sessão Extraordinária, visando a apreciação do incluso **PROJETO DE LEI N. 005/2019, DE 08 DE JANEIRO DE 2019**, cuja ementa é a seguinte: “**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE TARUMÃ – SÃO PAULO, PARA O FIM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, que ora submetemos a apreciação desta Egrégia Casa de Leis. Com Fulcro no artigo 191, II c.c. artigo 204, § 1º, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal, solicitamos que a presente propositura seja tramitada em **CARÁTER DE URGÊNCIA**.

A presente propositura tem como finalidade a autorização do Executivo Municipal a repassar subvenção à Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Tarumã (ACAMART), tendo em vista que a natureza da associação não se enquadra nas hipóteses de parcerias contempladas pela Lei Federal nº. 13.019/2014 e posteriores alterações.

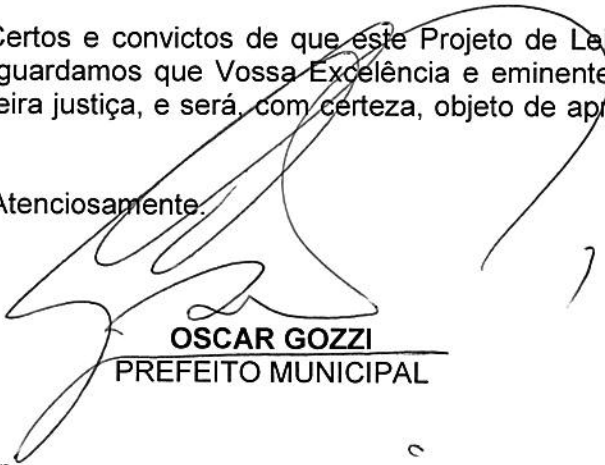
A administração pública municipal tem como principais metas, o desenvolvimento do município, sempre na busca incansável de soluções e medidas para melhorar nosso Município, como parcerias para cuidar de nossa infraestrutura Urbana, e convênios como este que visa dar melhor condição de vida das famílias dos associados, que indiretamente interfere na vida de toda sociedade Tarumaense e no desenvolvimento e crescimento de nosso altaneiro Município.

Nesse esteio, necessário se faz o repasse a fim de que possa equilibrar o deficit causado pela inflação. Como é sabido, o município seguindo as exigências ambientais esta retomando o serviço de passar todo o resíduos na esteira para separação integral do material reciclado.

Sendo assim, necessário a aprovação do presente projeto de Lei, que autoriza ao Chefe do Poder Executivo a efetuar o repasse em comenta.

Certos e convictos de que este Projeto de Lei representa o anseio da sociedade Tarumaense, aguardamos que Vossa Excelência e eminentes pares possam o estar analisando, com a costumeira justiça, e será, com certeza, objeto de aprovação por esta Egrégia Casa de Leis.

Atenciosamente,


OSCAR GOZZI
PREFEITO MUNICIPAL

A sua Excelência, o Senhor
JOSÉ ROBERTO DE ALMEIDA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
TARUMÃ/SP.

OFÍCIO/PMT/GAB/CPS/017/2019

Assunto: Encaminha Projeto de Lei 005/2019

Tarumã, 25 de janeiro de 2019.

Senhor Presidente,

Pelo presente tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o incluso Projeto de Lei nº 005/2019 de 08 de janeiro, cuja ementa segue abaixo, a fim de que seja apreciado em SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, de acordo com o Regimento Interno desta Egrégia Casa de Leis.

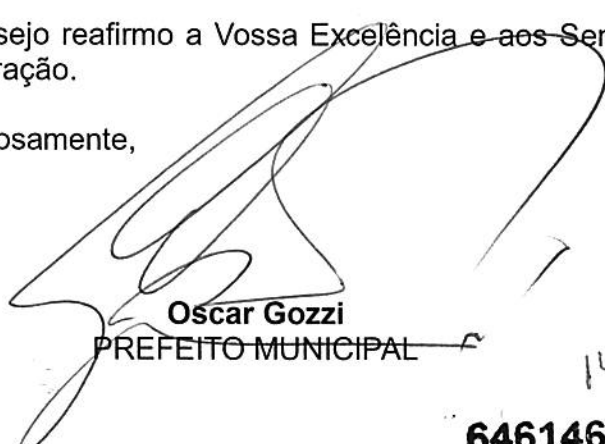
PROJETO DE LEI Nº. 005/2019, DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE TARUMÃ – SÃO PAULO, PARA O FIM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Com fulcro no artigo 191, I c.c. artigo 204, §1.º, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tarumã, solicitamos que a presente proposição seja tramitada em **CARÁTER DE URGÊNCIA**.

No ensejo reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,


Oscar Gozzi
PREFEITO MUNICIPAL

Ao Excelentíssimo Senhor
José Roberto de Almeida
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
Tarumã-SP

143-2019
64614605/0001-55

**Câmara Municipal
de Tarumã**

Centro - CEP 15-820.000

TARUMÃ - SP